



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

até o dia 17 / 02 / 2014
Matricula 121488
Assinatura e 32151828
Telefone 030

Data 10 / 02 / 2014

Proposição Medida Provisória nº 630/2013

Autor
Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário
451

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa ☐ 4. ☐ Aditiva ☐ 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se aonde novo artigo a Medida Provisória nº 630, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. xx As contratações de obras publicas realizadas no âmbito do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, deverão ter sua execução acompanhada por auditores externo independentes com registro na CVM, sem prejuízo da competência própria dos órgãos de controle interno e externo.”

JUSTIFICAÇÃO

Estamos diante de um período único para a gestão dos recursos públicos. Basta apenas levar em conta a realização dos dois grandes eventos mundiais previstos para 2014 e 2016 – a Copa do Mundo de Futebol e os Jogos Olímpicos –, para perceber que paira sobre o atual governo e até mesmo sobre o próximo governo o desafio de realizar obras públicas de magnitudes e complexidades inéditas.

Talvez ainda maior que o desafio de levantar e colocar em operação todas as estruturas de massa necessárias, seja a necessidade de fazê-lo combatendo ao máximo possível o desvio de recursos públicos, uma praga infelizmente muito comum na realidade brasileira. Assusta-nos a possibilidade de ver a quantidade de dinheiro do contribuinte brasileiro que será utilizada na preparação do País para esses eventos extraordinários, tendo um aparato institucional de controle interno e externo ainda insuficiente para lidar até mesmo com o atual nível de gastos públicos.

Não raro, as diversas áreas do governo celebram contratos sem que outras áreas tomem conhecimento, de modo que, às vezes, os administradores não têm ou não exercem um controle sobre os acordos, avenças e obrigações assumidas. Há uma infinidade de contratos inadequados ou inaplicáveis, comprometendo o próprio empreendimento. Não só por tais razões, mas, sobretudo porque os contratos representam obrigações assumidas cujas repercussões para os organismos governamentais podem ser desastrosas, uma auditoria legal nos contratos se faz necessária e recomendável.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
10 / 02 / 2014	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10 / 2 / 2014, às 19h

Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

3



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/02/2014Proposição
Medida Provisória nº 630/2013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Some-se a tudo isso a fragilidade cada vez maior da legislação referente à contratação de obras públicas e teremos o cenário perfeito para a proliferação de fraudes e irregularidades fiscais de todos os tipos.

O chamado Regime Diferenciado de Contratação, por exemplo, sofre questionamento severo do Ministério Público Federal, que o considera claramente nocivo aos melhores interesses republicanos.

O Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos argumenta que a flexibilização nas regras de licitação fere o princípio da transparência dos gastos públicos e que os dispositivos para os quais o Ministério Público pedirá impugnação prejudicam o acompanhamento dos investimentos. "Há uma série de dispositivos que dificultam a transparência, portanto, o controle da coisa pública. A Copa se realizará com um dispêndio elevado de recursos públicos. É preciso assegurar que esse dispêndio ocorra de acordo com os princípios da Constituição", disse o Procurador.

Se vamos flexibilizar a este ponto a legislação pertinente à contratação com o Poder Público, temos a obrigação de, pelo menos, garantir que o controle será eficaz. Não vemos outra opção para atingir esse objetivo, além da autorização para a contratação de entidades de auditoria externa e independente, conferindo maior segurança jurídica no uso do referido regime.

Adicionalmente, a proposta de Medida Provisória, ora apresentada, explicita que as condições de prestação de garantias pelos licitantes e pelos contratados devem ser compatíveis com aquelas existentes no setor privado, de modo a se obter a conclusão das obras em proveito da Administração Pública contratante e do interesse público.

CÓDIGO

451

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Alfredo Kaefer

UF

PR

PARTIDO

PSDB

DATA

10/02/2014

ASSINATURA